ATA N.º 184

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA----------

-----Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, nomeado de acordo com o disposto na alínea pp), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo n.º 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, tomada em reunião ordinária realizada no dia 18 do mês de novembro, do ano dois mil e treze, com a seguinte composição:----------

-----Presidente – Vereadora Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira; ----------

-----Vogal – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves;----------

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós.----------

------Secretariou a reunião a Chefe de Divisão em regime de substituição, Dra. Sandra Isabel Gonçalves Correia.----------

-----Assistiram igualmente à reunião o Chefe de Divisão, Óscar Carvalho Pinto Carneiro e a Chefe de Divisão em regime de substituição, Sandra Isabel Gonçalves Correia. ----------

-----Faltou justificadamente à reunião o vogal do Conselho de Administração, Francisco José Pina Queirós. A Senhora Presidente, Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, declarou aberta a reunião, pelas dezoito horas e quinze minutos. ----------

-----**ORDEM DO DIA:**----------

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:----------

-----**AGENDA:**----------

-----**I – ADMINISTRAÇÃO** ----------

-----1. Aprovação de atas; ----------

-----2. Boletim diário de tesouraria; ----------

-----3. Candidatura ao Portugal 2020 – Ação "Informação em Tempo Real" – Pedidos de pagamento: Ponto de situação; ----------

-----4. ONGARD – Prestação de serviços nos elevadores do Mercado D. Pedro V e no Parque de Estacionamento Polis – Penalidades aplicar – Incumprimento – Força maior. ----------

-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ----------

-----1. Condições gerais de transporte – 1.ª versão;----------

-----2. Trabalho em dia de feriado obrigatório (dia 15 de agosto) – Ratificação; ---------

-----3. Interrupção da circulação na estrada de Coselhas – Parecer – Ratificação do despacho da Sra. Presidente, de 22-08-2017; ----------

-----4. Rede de transportes – Planificação da oferta para o ano letivo 2017/2018;--------

-----5. Serviço de transporte especial – Proposta de alteração ao serviço e das normas de utilização;----------

-----6. Alteração aos transportes – 5.ª Corrida "Pedro e Inês" – Parecer;----------

-----7. Autorização de despesa – Atos praticados; ----------

-----8. Autorização prévia de prática de trabalho extraordinário – Ratificação. ---------

-----III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO----------

-----1. Ajuste Direto Ref.ª AD/1503/2017 – Ajuste Direto para fornecimento com montagem das peças necessárias, para garantir o bom funcionamento um motor de combustão interna, ciclo Diesel, do autocarro com a matrícula 64-DQ-73, Chassis n.º WMAA76ZZ37C009601 com o n.º de frota 296 – Projeto da decisão de adjudicação;--

-----2. Autorizações de despesa – Atos praticados; ----------

-----3. Boletim de Trabalho em Dia de Feriado Obrigatório no dia 15/08/2017; ----------

-----4. Concurso Público Ref.ª CP/1497/2017 - Prestação de Serviços de Vigilância, Segurança e Gestão Operacional nos Parques de Estacionamento do Mercado D. Pedro V – Adjudicação e Aprovação de Minuta do Contrato; ----------

-----5. Procedimento Ref.ª 1504/2017 - Serviços de limpeza das instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), incluindo Elevadores do Mercado D. Pedro V e áreas adjacentes, no âmbito do acordo-quadro AQ-HL-2015 (Grupo2 – Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de âmbito regional e nacional, lote 10 – prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para a Região Centro), pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. – Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato.----------

-----IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

-----1. Alterações de férias;----------

-----2. Consolidação da mobilidade na categoria – Luís Pedro Marques Ferreira da Silva; ----------

-----3. Acumulação de funções privadas – Ricardo Filipe Bernardo Campos; ----------

-----4. Acumulação de funções privadas – José Carlos Gaioso Marceneiro Freire; ------

-----5. Henrique José Almeida Soares Costa – Autorização para acumulação de funções privadas. ----------

---

-----<u>I – ADMINISTRAÇÃO</u>: ----------

-----1. APROVAÇÃO DE ATAS.----------

-----Após efetuada a leitura da ata número cento e oitenta e três, da reunião ordinária de 8 de agosto de 2017, foi a mesma aprovada sem quaisquer alterações a efetuar. ----------

-----2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA: ----------

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, que apresenta os seguintes valores:----------

-----**SALDO EM CAIXA:** € 12.924,58 (doze mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos). ----------

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 1.692.609,94 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e nove euros e noventa e quatro cêntimos).----------

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. ----------

-----3. CANDIDATURA AO PORTUGAL 2020 – AÇÃO "INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL" – PEDIDOS DE PAGAMENTO: PONTO DE SITUAÇÃO.----------

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior António Santo Alves da Cunha, registada sob o n.º 7059/2017, de 21 de agosto, que se transcreve: ----------

-----Relativamente ao projecto "Informação em Tempo Real", Código de Operação: CENTRO-09-1406-FEDER-000009, submetido e já aceite pelo Centro 2020, foram efectuados 2 pedidos de pagamento:----------

-----a) Pedido de pagamento n.º 1: ----------

-----O valor de reembolso de 20.400,00 € solicitado, já foi recebido na conta com o NIB 003502550021051533045, em 17-05-2017. ----------

-----b) Pedido de pagamento n.º 2: ----------

-----Submetido na plataforma do balcão 2020 em 12.04.2017. ----------

-----Reembolso. ----------

-----Componente – Aquisição de bens. Ajuste Directo n.º 1451/2016 – Fornecimento e instalação de painéis de informação ao público nas paragens, adjudicado ao fornecedor Powerqubit, Lda., pelo valor de 58.800,00 €, acrescido de IVA (23%), que perfaz o valor total de 72.324,00€.----------

-----O montante do fundo solicitado foi de 49.980,00€. ----------

-----Após 2 pedidos de esclarecimento solicitados pelo Centro 2020, por email registo SGD 6621 de 19.07.2017, a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 – Programa Operacional Regional do Centro 2014 / 2020, vem comunicar que propôs um pagamento FEDER no montante de 49.980,00€, a título de reembolso. No entanto, efectua-nos um alerta, que a seguir se transcreve: "Foi verificado o procedimento de contratação pública e respetivos documentos não tendo sido detetado qualquer incumprimento da legislação nacional e comunitária relativa ao cumprimento das regras de contratação pública. No que se refere ao prazo para o fornecimento e instalação dos painéis, e em sede de análise do contrato, o beneficiário informou que no "Auto de Receção Provisória pode ler-se "A instalação destes 11 Painéis ficou concluída no dia doze de Maio último, com um atraso

de três dias em relação à data contratual, atraso esse que o adjudicatário justificou como tendo sido motivado pelas condições climatéricas desfavoráveis que se verificaram no decorrer dos trabalhos, os quais tiveram de ser interrompidos para não afetar o bom estado de conservação do equipamento." O Auto de Receção Provisória foi formalizado no dia 24 de Maio de 2016 e a factura foi emitida no dia seguinte, ou seja, dia 25 de Maio de 2016." Tendo em consideração o referido anteriormente procedeu-se à validação do procedimento, contudo alerta-se o beneficiário, para que em situações futuras, tenha um maior rigor no cumprimento dos prazos, de modo a evitar possíveis correções financeiras." ----------

-----Também por email, datado de 17.08.2017, recebido da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, registo SGD 7469 de 17.08.2017, é-nos comunicado que "Na sequência da formalização de pedido por parte da Autoridade de Gestão do Programa referido em epígrafe, informa-se que foi(ram) efetuado(s) o(s) seguinte(s) pagamentos(s): ----------

-----49.980,00 €, para a conta com o NIB 003502550021051533045 em 14-08-2017, relativo à Operação CENTRO-09-1406-FEDER-000009. ----------

-----Para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional sobre este assunto, deverá ser contactada a respetiva Autoridade de Gestão do Programa Operacional. ----------

-----Informa-se, ainda, que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (AD&C) contabiliza estes movimentos como Operações Extraorçamentais (RCE D.12.02...) e Fonte de Financiamento 4 - Financiamento da UE." ----------

-----Assim, encontram-se reembolsados (concluídos) os 2 pedidos de pagamento submetidos na plataforma Centro 2020. ----------

-----Os pedidos de pagamentos relativos aos procedimentos ainda em curso, serão efectuados logo que os respectivos fornecimentos e pagamentos se encontrem concluídos. -

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3352/2017***: ----------

-----Tomar conhecimento. ----------

-----Deliberação tomada por unanimidade. ----------

-----4. ONGARD – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ELEVADORES DO MERCADO D. PEDRO V E NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO POLIS – PENALIDADES APLICAR – INCUMPRIMENTO – FORÇA MAIOR. ----------

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior Pedro Miguel Marques Ribeiro, registada sob o n.º 7121/2017, de 23 de agosto, que se transcreve: ----------

-----Na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 10 de janeiro de 2017, foram remetidos os processos de prestação de serviços nos elevadores do Mercado D. Pedro V e no Parque de Estacionamento Polis, a fim de analisar a eventual aplicação de penalidades contratuais à empresa Ongard – Segurança privada e outsourcing, Lda., pelo atraso na apresentação ao serviço. ----------

-----Entretanto, antes de se efetuar a análise solicitada, a 23 de maio de 2017, a dita empresa enviou mail aos SMTUC a comunicar que por motivos de força maior não lhe é possível dar continuidade ao serviço prestado, sendo o mesmo assegurado até ao dia 31/05/2017. Em 07/06/2017, foi este mail remetido ao signatário para análise, em consideração à questão pendente em apreciação. ----------

-----Em aditamento a este mail, a empresa Ongard acrescentou que está impedida de exercer a atividade de segurança privada desde o dia 01/06/2017.----------

-----Mais, em 09/06/2017, 21/06/2017, 22/06/2017 e 11/07/2017, deram entrada notificações de penhora dos créditos que a empresa Ongard detém sobre os SMTUC pelos serviços prestados até 31/05/2017.----------

-----Assumido o pedido, os desenvolvimentos aqui referidos, os quais assumem uma conexão subjetiva em relação ao assunto inicial, cumpre esclarecer, informando o seguinte: ----------

-----I – DOS FACTOS ----------

-----1 – Em 25/08/2016 o Conselho de Administração dos SMTUC deliberou abrir os procedimentos de concurso público para prestação de serviços de vigilância, segurança e venda de bilhetes nos elevadores do Mercado D. Pedro V (CP/1472/2016) e prestação de

serviços de vigilância, segurança e cobrança de bilhetes no parque de estacionamento Polis (CP/1471/2016).----------

-----2 – Em 08//11/2017 o Conselho de Administração adjudicou em ambos os procedimentos as propostas apresentadas pelo concorrente Ongard – Segurança privada e outsourcing, Lda. ----------

-----3 – Os respetivos contratos escritos foram assinados em 30/11/2017. ----------

-----4 – O co-contratante (Ongard – Segurança privada e outsourcing, Lda.), somente iniciou a prestação de serviços em 13/12/2016.----------

-----5 – Em 23/05/2017 o co-contratante enviou comunicação via mail a informar que: "(...) motivos de força maior, não nos é possível dar continuidade ao serviço prestado, sendo apenas o mesmo assegurado até dia 31/05-2017". ----------

-----6 – Através de mail enviado em 07/06/2017 o co-contratante informou que: "o nosso pedido de cessão de contrato deveu-se ao facto de estarmos impedidos de exercer a atividade de segurança privada desde o dia 01/06/2017". ----------

-----7 – Em 09/06/2017 os SMTUC foram notificados pelo Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, Juízo do Trabalho de Bragança, de penhora dos créditos que a empresa Ongard, executada no processo 1350/16.0T8BCG.1, tem sobre os SMTUC, decorrentes da execução dos contratos de prestação de serviços, nos seguintes termos: ----------

-----"(...) para garantia e pagamento da quantia de € 2.081,12, fica penhorado à ordem do agente de execução designado no processo acima referido, o(s) crédito(s) que tem a receber de vossa parte". ----------

-----8 – Em 21/06/2017 os SMTUC foram notificados pelo Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, Juízo do Trabalho de Bragança, de penhora dos créditos que a empresa Ongard, executada no processo 1259/16.7T8BCG.1, tem sobre os SMTUC, decorrentes da execução dos contratos de prestação de serviços, nos seguintes termos: ----------

-----"(...) para garantia e pagamento da quantia de € 2.217,59, fica penhorado à ordem do agente de execução designado no processo acima referido, o(s) crédito(s) que tem a receber de vossa parte". ----------

-----9 – Em 22/06/2017 os SMTUC foram notificados pelo Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, Juízo do Trabalho de Bragança, de penhora dos créditos que a empresa Ongard, executada no processo 116/17.4T8BCG.1, tem sobre os SMTUC, decorrentes da execução dos contratos de prestação de serviços, nos seguintes termos: ----------

-----"(...) para garantia e pagamento da quantia de € 2.720,00, fica penhorado à ordem do agente de execução designado no processo acima referido, o(s) crédito(s) que tem a receber de vossa parte". ----------

-----10 – Em 11/07/2017 os SMTUC foram notificados pelo Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, Juízo do Trabalho de Bragança, de penhora dos créditos que a empresa Ongard, executada no processo 1427/16.1T8BCG.1, tem sobre os SMTUC, decorrentes da execução dos contratos de prestação de serviços, nos seguintes termos: ----------

-----"(...) para garantia e pagamento da quantia de € 2.081,12, fica penhorado à ordem do agente de execução designado no processo acima referido, o(s) crédito(s) que tem a receber de vossa parte". ----------

-----11 – Em 18/08/2017 fizemos consulta ao portal Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP), que visa disponibilizar informação pública destinadas aos cidadãos e empresas no âmbito do exercício da atividade de segurança privada, do Departamento de Segurança Privada (DSP) da Polícia de Segurança Pública (PSP), o qual em termos de licenciamento é o serviço responsável pela emissão de alvarás, licenças e autorizações de entidades de segurança privada. ----------

-----12 – No âmbito desta consulta verificamos que a empresa Ongard, que detinha o alvará n.º 215A, com validade de 21/10/2013 a 21/10/2018, já não consta da lista das entidades que possui alvará de segurança privada A, obrigatório para exercer essa atividade e, por conseguinte, dar execução aos contratos que celebrou com os SMTUC.----

-----13 – Assim sendo, salvo melhor opinião, e sem prescindir de se confirmar a situação junto da DSP/PSP e mesmo da empresa Ongard, concluímos que o motivo de força maior que a Ongard referiu no mail enviado a 23/05/2017 e que densificou no mail enviado a 07/06/2017, onde afirma que a partir de 01/06/2017 está impedida de exercer a atividade

de segurança privada desde 01/06/2017, resulta do cancelamento, anulação ou suspensão do alvará n.º 215A, que detinha.----------

*-----**II – ENQUADRAMENTO JURÍDICO** ----------*

-----A análise nesta exposição tem em atenção a resposta a duas questões controvertidas: -

-----A – A proposta de penalização pecuniária do co-contratante por ter iniciado a execução do contrato depois da data resultante do estipulado nas cláusulas contratuais; --

-----B – A comunicação da cessação da prestação de serviços por parte do co-contratante por motivos de força maior, antes do fim do prazo contratual.----------

*-----**A – Penalização contratual pecuniária:**----------*

-----1 – Nos termos do artigo 302.º, alínea c), do CCP, o contraente público pode, nos termos do disposto no contrato, e no CCP, fiscalizar o modo de execução do contrato. -----

-----2 – Cabe ao contraente público assegurar, mediante o exercício do poder de fiscalização, a funcionalidade da execução do contrato quanto à realização do interesse público visado pela decisão de contratar.----------

-----3 – Em conformidade com o previsto no artigo 305.º, n.º 1, do CCP, o contraente público dispõe de poderes de fiscalização do contrato por forma a poder aplicar as devidas sanções.----------

-----4 – Revestem natureza de ato administrativo as declarações do contraente público sobre a execução do contrato que se traduzam em aplicação das sanções previstas para a inexecução do contrato [artigo 307, n.º 2, alínea c), do CCP]. ----------

-----5 – A aplicação de sanções contratuais através de ato administrativo está sujeita a audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo (artigo 308.º, n.º 2, do CCP).----------

-----6 – Os actos administrativos do contraente público relativos à execução do contrato constituem título executivo (artigo 309.º, n.º 1, do CCP). ----------

-----7 – O contraente público pode a título sancionatório aplicar as sanções previstas no contrato, sendo que quando estas revestem natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual.----------

-----8 – Nos termos da cláusula contratual relativa às penalizações contratuais, cláusula décima terceira, pelo incumprimento do horário os SMTUC podem exigir ao co-contratante 0,2% do valor contratual por cada 15 minutos de atraso diário.----------

-----9 – A referida cláusula refere também que o montante é fixado em função da gravidade do incumprimento. ----------

-----10 – Ora, de facto o co-contratante não chegou atrasado em relação ao horário fixado, mas atrasou-se no início da execução da prestação de serviços, pois em ambos os contratos devia ter-se apresentado no dia 1 de dezembro de 2017 e só o fez no dia 13 de dezembro de 2017, veja-se a cláusula terceira, o que obrigou os SMTUC a contratar uma empresa por ajuste direto, a fim de garantir o funcionamento do serviço. ----------

-----11 – Não havendo uma referência contratual específica a penalização para o atraso na sua execução, entendemos, salvo melhor opinião, que o não cumprimento no horário por ausência de trabalhadores da co-contratante que garantam a execução do contrato, corresponde a incumprimento de horário, nos termos da cláusula décima terceira, alínea a), dado que essa ausência terminou no dia 13 de dezembro de 2017, data em que os trabalhadores se apresentaram. ----------

-----12 – Porquanto, se a ausência se mantivesse, ter-se-ia de aplicar para além das eventuais penalidades, a resolução sancionatória do contrato, nos termos da cláusula décima quinta. ----------

-----13 – Contudo, também nos parece exagerado, em função da gravidade do incumprimento, a aplicação do montante resultante da aplicação da percentagem prevista na referida alínea a). ----------

-----14 – Concordamos com a proposta do senhor Chefe da Divisão de Serviços de Produção, vertida nos cálculos efetuados pelo Técnico Superior Dr. Paulo Melo, que se traduzem no prejuízo que os SMTUC tiveram, resultante dos dias de ausência do co-contratante, ou seja:----------

*-----**889,24 euros** prestação de serviços de vigilância, segurança e venda de bilhetes nos elevadores do Mercado D. Pedro V - 20% do preço contratual – 9.658,99 euros, e ---------*

*-----**809,51 euros** na prestação de serviços de vigilância, segurança e cobrança de bilhetes no parque de estacionamento Polis - 20% do preço contratual – 6.683,04 euros. ----------*

-----15 – Caso se decida no sentido de proceder à aplicação destas sanções contratuais, há que efetuar a audiência prévia do co-contratante, nos termos do CPA, conforme aludimos supra. ----------

-----B – Comunicação da cessação da prestação de serviços por parte do co-contratante:

-----1 – O artigo 330.º, do CCP, elenca as causas de extinção do contrato, a saber: ---------

-----O cumprimento, a impossibilidade definitiva e todas as restantes causas de extinção reconhecidas pelo direito civil (dação em cumprimento, consignação em depósito, compensação, novação, remissão e confusão); ----------

-----A revogação;----------

-----A resolução, por via judicial de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público, nos casos previstos nos artigos 333.º a 335.º.----------

-----2 – Ora, o co-contratante comunicou que não pode continuar a efetuar a prestação de serviço, em virtude de estar impedido de exercer a atividade de segurança privada desde o dia 01/06/2017, acrescentamos nós, por motivos de não ter alvará válido para o efeito, conforme resultou da nossa pesquisa no portal do SIGESP. ----------

-----3 – Assim sendo, por deixar de estar habilitado em face de um ato da entidade competente para emissão de alvarás (DSP/PSP) para exercício da atividade se segurança privada, ao co-contratante revelou-se definitivamente impossível cumprir com a execução do contrato. ----------

-----4 – Esta situação enquadra-se no artigo 330.º, alínea a), do CCP, tendo como causa de extinção a "impossibilidade definitiva". ----------

-----5 – Não obstante estarmos perante uma causa de extinção, poderíamos questionar se os SMTUC teriam direito de exigir uma indemnização ou penalização contratual por esse facto, o que respondemos que não.----------

-----6 – Acresce, que mesmo que fosse duvidoso, tal dúvida se dissiparia considerando o teor da cláusula décima quarta dos contratos – Casos fortuitos ou de força maior – , que

remete para a cláusula décima oitava dos respetivos caderno de encargos, reforçando a resposta negativa. ----------

-----7 – Com efeito, prevê aquela cláusula que não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes quando resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. ----------

-----8 – Podem constituir força não, cumpridos os requisitos atrás referidos, designadamente determinações administrativas injuntivas. ----------

-----9 – Que é o que parece estar em causa com suposto cancelamento/anulação/suspensão do alvará n.º 215A, para exercício da atividade de segurança privada por parte da Ongard Segurança Privada e Outsourcing Unipessoal, Lda. ----------

-----10 – Para que o presente processo fique encerrado, recomendo que seja solicitado à referida empresa a notificação que lhe foi dirigida onde conste o motivo que fundamenta o impedimento para o exercício da atividade de segurança privada. ----------

*-----**III – CONCLUSÃO ENQUADRAMENTO JURÍDICO*** ----------

-----É esta a nossa a análise e subsequentes propostas, constante dos pontos II A 14 e 15, II B 10, que, salvo melhor opinião, julgamos pertinente colocar à superior consideração do Conselho de Administração. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

*-----**Deliberação n.º 3353/2017**:* ----------

-----Aprovar nos termos propostos.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----**<u>II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO</u>:** ----------

-----**1. CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE – 1.ª VERSÃO.** ----------

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 6986/2017, de 16 de agosto, que se transcreve: ----------

*-----A **Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT)** solicitou a estes Serviços Municipalizados, através de ofício com reg.º n.º 11291, de 22/11/2016, cópia das condições gerais de transporte, das cláusulas contratuais gerais e contratos de adesão em vigor ou da responsabilidade desta entidade, bem como de contratos de serviço público (se aplicável). ----------*

-----Esta solicitação enquadra-se numa recolha de informação sobre regras vigentes constantes de condições gerais de transporte, cláusulas contratuais gerais e contratos de adesão em vigor em todos os modos de transporte de passageiros, designadamente em matéria de direitos e obrigações de operadores de passageiros, sistema tarifário e informação ao público.----------

-----No sentido de dar resposta ao solicitado, a 28/11/2016, os SMTUC remeteram toda a informação disponível aos nossos clientes, nomeadamente tarifários, condições de utilização dos transportes públicos, protocolos do Passe Combinado e do Passe Bimodal, bem como a Normas de Utilização do Serviço de Transporte Especial, entre outros documentos.----------

*-----A 02/05/2017 (reg.º 4240), a AMT remete o **"RELATÓRIO DE AÇÃO DE DIAGONÓSTICO QUANTO À DIVULGAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS"**, com data de 21 de abril de 2017, e informação de que os SMTUC obtiveram o grau de conformidade média, pelo que nesta sequência e de acordo com as recomendações, é solicitado o prosseguimento das medidas mencionadas no documento, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, nomeadamente o envio de um documento único contendo a totalidade das cláusulas contratuais gerais que vinculam a relação operador – passageiro. ----------*

-----Mais se informa que esta ação foi efetuada no universo de 59 operadores de transporte, tendo obtido conformidade ELEVADA 7 operadores (12%), MÉDIA 26 operadores (44%) e REDUZIDA os restantes 26 (44%). ----------

-----Assim, seguindo as recomendações da AMT, procedeu-se à elaboração das "CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE", as quais se submetem à aprovação de V. Exas., sendo certo que se trata de uma 1.ª versão, com o intuito de dar resposta ao

solicitado no prazo estipulado, devendo e podendo ser melhorada e completada com mais informação útil para os passageiros – documento apenso à presente ata constituindo parte integrante da mesma. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3354/2017***: ----------

-----Aprovar nos termos propostos.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----2. TRABALHO EM DIA DE FERIADO OBRIGATÓRIO (DIA 15 DE AGOSTO) – RATIFICAÇÃO. ----------

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 6991/2017, de 16 de agosto, a solicitar ratificação dos atos praticados, relativos aos boletins de trabalho em dia de feriado obrigatório, referentes ao dia 15 de agosto de 2017, em cumprimento do disposto na reunião do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, anexando para o efeito os registos n.ºs 6973, 6974 e 6980.----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3355/2017***: ----------

-----Ratificar.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----3. INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO NA ESTRADA DE COSELHAS – PARECER – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SRA. PRESIDENTE, DE 22-08-2017. ----------

-----Sobre este assunto foi presente, para ratificação, o despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração, datado de 22 de agosto de 2017, que concordou com a proposta do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, constante na informação registada sob o n.º 6997/2017, de 17 de agosto, no sentido de interromper as viagens iniciais das linhas n.ºs 19, 19T e 36, no dia 2 de setembro de 2017, sábado, entre as 6h00 e as 10h00, de modo a que a Fucoli retire uma máquina de grandes dimensões com uma grua de grande porte. Atendendo a que se trata de um período em que a procura de transportes é mais

reduzida nesta zona, foi proposto que, sendo possível e sem colocar em causa a segurança dos trabalhos, fosse dada autorização de circulação aos transportes públicos.----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3356/2017***: ----------

-----Ratificar.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----4. REDE DE TRANSPORTES – PLANIFICAÇÃO DA OFERTA PARA O ANO LETIVO 2017/2018.----------

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 7045/2017, de 21 de agosto, que se transcreve: ----------

-----As alterações implementadas na rede de transportes até à presente data, relativamente ao ano letivo 2016/2017, foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião de 25/08/2016 (reg.º 6779), considerando o Calendário Escolar publicado em Diário da República, através do Despacho n.º 8294-A/2016, de 24 de junho. ----------

-----A 22 de junho do corrente ano, através do Despacho n.º 5458-A/2017, foi divulgado o Calendário Escolar para o ano letivo 2017/2018, definindo o início das aulas no período de 8 a 13 de setembro.----------

-----Através do Despacho Reitoral n.º 131/2017, de 10 de julho, foram divulgados os períodos letivos e de avaliação do ensino superior, determinando o início das aulas para 11 de setembro.----------

-----À semelhança de anos anteriores, pretende-se manter o reforço da oferta nas ligações Universidade – Polo II – Universidade, através da Linha n.º 34, mais concretamente às horas de ponta, nos períodos em que as interrupções para férias do Ensino Básico e Secundário não coincidem com as do Ensino Superior. ----------

-----Assim, de acordo com as interrupções letivas previstas nos referidos calendários, propõe-se a seguinte planificação para a rede de transportes, permitindo ajustar a oferta à procura, assim como gerir o Plano de Férias dos trabalhadores mais diretamente envolvidos: ----------

-----1. HORÁRIOS COM PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES ----------

-----a) De 4 a 8 de setembro/2017 (antecede o início do ano letivo); ----------

-----b) De 18 de dezembro/2017 a 2 de janeiro/2018 (Natal); ----------

-----c) De 12 a 14 de fevereiro /2018 (Carnaval); ----------

-----d) De 26 de março a 6 de abril/2018 (Páscoa); ----------

-----e) De 18 de junho a 31 de julho/2018 (verão); ----------

-----f) Reforços na Linha n.º 34 (Universidade – Polo II – Universidade): ----------

-----i. De 18 a 20 de dezembro/2017 (Natal);----------

-----ii. De 12 a 14 de fevereiro/2018 (Carnaval); ----------

-----iii. De 3 a 6 de abril/2018 (Páscoa);----------

-----iv. De 18 a 29 de junho/2017 (verão). ----------

SETEMBRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
35	0	0	0	0	0	1	2
36	3	4	5	6	7	8	9
37	10	11	12	13	14	15	16
38	17	18	19	20	21	22	23
39	24	25	26	27	28	29	30
0	0	0	0	0	0	0	0

NATAL

DEZEMBRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
48	0	0	0	0	0	1	2
49	3	4	5	6	7	8	9
50	10	11	12	13	14	15	16
51	17	18	19	20	21	22	23
52	24	25	26	27	28	29	30
53	31	0	0	0	0	0	0

JANEIRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	0	1	2	3	4	5	6
2	7	8	9	10	11	12	13
3	14	15	16	17	18	19	20
4	21	22	23	24	25	26	27
5	28	29	30	31	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0

CARNAVAL

FEVEREIRO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
5	0	0	0	0	1	2	3
6	4	5	6	7	8	9	10
7	11	12	13	14	15	16	17
8	18	19	20	21	22	23	24
9	25	26	27	28	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0

PÁSCOA

MARÇO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
9	0	0	0	0	1	2	3
10	4	5	6	7	8	9	10
11	11	12	13	14	15	16	17
12	18	19	20	21	22	23	24
13	25	26	27	28	29	30	31
0	0	0	0	0	0	0	0

ABRIL

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
14	1	2	3	4	5	6	7
15	8	9	10	11	12	13	14
16	15	16	17	18	19	20	21
17	22	23	24	25	26	27	28
18	29	30	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0

VERÃO

JUNHO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
22	0	0	0	0	0	1	2
23	3	4	5	6	7	8	9
24	10	11	12	13	14	15	16
25	17	18	19	20	21	22	23
26	24	25	26	27	28	29	30
0	0	0	0	0	0	0	0

JULHO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
27	1	2	3	4	5	6	7
28	8	9	10	11	12	13	14
29	15	16	17	18	19	20	21
30	22	23	24	25	26	27	28
31	29	30	31	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0

-----2. HORÁRIOS COM PROGRAMAÇÃO DE AGOSTO----------

-----a) De 1 a 31 de agosto/2018 ----------

AGOSTO

AGOSTO

SEM	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
31	0	0	0	1	2	3	4
32	5	6	7	8	9	10	11
33	12	13	14	15	16	17	18
34	19	20	21	22	23	24	25
35	26	27	28	29	30	31	0
0	0	0	0	0	0	0	0

-----1. HORÁRIOS ESPECIAIS ----------

-----Sem prejuízo de outras situações que se venham a verificar ao longo do ano, ficam desde já previstas as seguintes:----------

-----a) Nos dias 24 e 31 de dezembro/2017, a recolha antecipada das viaturas, à semelhança de anos anteriores, para que seja possível aos trabalhadores participar nas

festividades em família. Para este efeito, será apresentada posteriormente a respetiva programação; ----------

-----*b) No dia 13 de fevereiro/2018 (dia de Carnaval), sendo atribuída Tolerância de Ponto pela Câmara Municipal de Coimbra, vigorem os horários de domingos e feriados;*--

-----*c) No dia 30 de março/2018 (sexta-feira santa), que a LINHA AZUL efetue horários de dia útil, como forma de promover o comercio tradicional e permita as ligações entre a baixa e a alta, quer aos moradores, quer aos inúmeros turistas que habitualmente nos visitam nesta época do ano.* ----------

-----*2. HORÁRIOS COM PROGRAMAÇÃO ESCOLAR* ----------

-----*Nos restantes períodos deve manter-se em vigor o Programa Escolar, com a máxima oferta de transportes programada.* ----------

-----*3. ESCALAMENTO DE TROLEICARROS*----------

-----*Considerando a necessária manutenção ao nível da frota e da rede de tracção elétrica, considera-se adequado proceder à sua suspensão durante todos os períodos com programação de Férias Escolares.* ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3357/2017***: ----------

-----Aprovar nos termos propostos.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----5. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO SERVIÇO E DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO. ----------

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 7071/2017, de 21 de agosto, que se transcreve: ----------

-----*O TRANSPORTE ESPECIAL é um serviço destinado a pessoas com mobilidade reduzida, que não podem fazer uso das carreiras regulares de transporte público, funcionando em sistema de porta a porta, mediante prévia admissão ao serviço. As Normas de Utilização deste serviço, atualmente em vigor, foram aprovadas pelo Conselho de Administração a 19 de dezembro de 2012.* ----------

-----Tendo por base os inquéritos efetuados aos clientes, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), assim como as contribuições resultantes de reuniões, era pretendido que fosse introduzida uma maior flexibilidade nas marcações das deslocações assim como, o alargamento do serviço aos fins-de-semana, para melhorar as oportunidades de mobilidade destes clientes. ----------

-----Se bem que ao nível da gestão do serviço fora efetuadas alteração que visaram agilizar procedimentos, muito embora a existência de regras esteja subjacente a qualquer processo, quanto ao alargamento do serviço não foi possível, fruto da escassez de recursos humanos, situação somente colmatada com a entrada de novos motoristas em meados de junho. ----------

-----Face ao exposto, considera-se estarem reunidas as condições para introduzir melhorias no serviço de Transporte Especial, indo assim de encontro às expetativas dos nossos clientes, proporcionando um aumento da sua qualidade de vida. ----------

-----Assim, propõe-se que, face às normas atualmente em vigor, sejam introduzidas as seguintes alterações: ----------

-----1. Numa primeira fase, de modo a ser viável analisar a procura, alargamento do serviço para os sábados, dependendo a amplitude do serviço (7 horas) das reservas que venham a ser efetuadas previamente [pontos 1. c) e 4. c)]; ----------

-----2. Aumento da disponibilidade do serviço durante o mês de agosto, com oferta idêntica à do período de férias escolares (2 viaturas) [ponto 8. h)];----------

-----Quanto ao tarifário, no que se refere ao [ponto 7. c)], atualmente "beneficiam de transporte gratuito os clientes com idade até 10 anos (inclusive), bem como o seu acompanhante". Esta alteração foi introduzida em 2009, para responder a uma situação particular, pelo que consideramos deverá ser revista, tanto mais que não irá penalizar atualmente qualquer cliente. ----------

-----No entanto, relativamente ao [ponto 7. c)], deixa-se à superior consideração de V. Exas.: ----------

-----1. À semelhança das restantes carreiras regulares, admitir gratuitamente os clientes até 4 anos (inclusive), devendo o acompanhante possuir título válido, recuperando assim as condições de acesso originais; ----------

-----2. Manter as condições de acesso atuais para os clientes até 10 anos (inclusive), devendo no entanto o acompanhante possuir título válido; ----------

-----3. Manter as condições atuais de acesso. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----Deliberação n.º 3358/2017: ----------

-----Aprovar conforme proposto, optando-se pela admissão gratuita dos clientes até aos 4 anos (inclusive) conforme previsto no ponto 1 da presente informação. ----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----6. ALTERAÇÃO AOS TRANSPORTES – 5.ª CORRIDA "PEDRO E INÊS" – PARECER.----------

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 7097/2017, de 22 de agosto, a informar que no dia 8 de outubro de 2017, domingo, se realiza a 5.ª edição da corrida "Pedro e Inês", a partir das 10h30, estando previsto o condicionamento do trânsito ao longo do percurso e consequentemente será necessário implementar alterações na rede de transportes. ----------

-----Atendendo o informado e face ao pedido da DIEPT, propõe que seja emitido parecer favorável, devendo no entanto ser salvaguardada a entrada e saída de viaturas nas instalações destes Serviços Municipalizados, sitas à Guarda Inglesa, de modo a não condicionar a assistência à restante rede de transportes e sempre que possível seja dada prioridade de passagem/circulação aos transportes públicos.----------

-----Os condicionamentos previstos ao longo do percurso, muito embora incida em período de menor procura, serão acompanhados pelos SMTUC, como forma de garantir os menores constrangimentos aos nossos clientes e consequentemente as ligações pretendidas. ----------

-----Para os devidos efeitos anexa aviso ao público, para divulgação das eventuais alterações, nos locais de paragem e Lojas SMTUC, assim como através da internet e da comunicação social. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3359/2017***: ----------

-----Concordar. ----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----7. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – ATOS PRATICADOS.----------

-----Sobre este assunto, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, que delegou no Chefe de Divisão de Serviços de Produção competência para autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, foi presente a informação subscrita pelo Eng.º Óscar Carvalho Pinto Carneiro, registada sob o n.º 7126/2017, de 24 de agosto, que faz parte integrante da presente ata, a solicitar a ratificação dos atos praticados, constantes na referida informação, relativos a autorizações de despesas no período compreendido entre 7 a 24 de agosto de 2017. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3360/2017***: ----------

-----Ratificar.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----8. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE PRÁTICA DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – RATIFICAÇÃO.----------

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 7128/2017, de 24 de agosto, a solicitar ratificação dos atos praticados, relativos aos pedidos de autorização prévia de prática de trabalho extraordinário, referente a parte dos meses de julho e agosto de 2017, em cumprimento do disposto na reunião do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, anexando para o efeito os registos n.ºs 6901, 6911, 6977, 6993, 6998, 7066 e 7070. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3361/2017***: ----------

-----Ratificar.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----**<u>III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO</u>:----------**

-----1. AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1503/2017 – AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO COM MONTAGEM DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO UM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA, CICLO DIESEL, DO AUTOCARRO COM A MATRÍCULA 64-DQ-73, CHASSIS N.º WMAA76ZZ37C009601 COM O N.º DE FROTA 296 – PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO. ----------

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior, Rui Pedro dos Santos Pimentel, registada sob o n.º 6926/2017, de 11 de agosto, com a qual o técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, por despacho 03/DEM/2017, concorda, que se transcreve:----------

-----Na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 27/06/2017, foi aberto um procedimento para o fornecimento com montagem das peças necessárias, para garantir o bom funcionamento um motor de combustão interna, ciclo Diesel, do autocarro com a matrícula 64-DQ-73, Chassis n.º WMAA76ZZ37C009601 com o n.º de frota 296.----

-----O procedimento, nos termos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, realizou-se através do convite à apresentação de proposta dirigido à empresa ACMANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, S.A. na plataforma eletrónica http://www.vortalgov.pt (Ref.ª AD/1503/2017), tendo o prazo para entrega da proposta expirado no dia 7/07/2017, às 17:00h. ----------

-----Foi efetuada a análise formal da proposta tendo verificado a sua tempestividade, porquanto foi apresentada na plataforma eletrónica no dia 5/07/2017, pelas 15:18:27 h. A mesma foi validada através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos legais. --------

-----Assim sendo, dado que a proposta contém todos os documentos exigidos no Convite, propõe-se que a mesma seja admitida, nos termos legais.----------

-----A empresa apresentou proposta para efetuar o fornecimento em conformidade com o Caderno de Encargos pelo valor de € 18.892,81 mais IVA. ----------

-----Assim, nos termos do n.º 1 do Artigo 125, do CCP, submete-se a apreciação do projeto de adjudicação o fornecimento com montagem das peças necessárias, para garantir o bom

funcionamento um motor de combustão interna, ciclo Diesel, do autocarro com a matrícula 64-DQ-73, Chassis n.º WMAA76ZZ37C009601 com o n.º de frota 296, à empresa ACMANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, S.A., no seguintes termos: ---

-----Fornecimento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e Proposta apresentada; ----------

-----Prazo de fornecimento – 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação e nunca antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos; ----------

-----Preço total de € 18.892,81 + IVA, à taxa legal em vigor; ----------

-----Prazo de Garantia dos componentes aplicados – 12 meses; ----------

-----Condições de pagamento: prazo de 30 dias após a receção da fatura pelos SMTUC, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. ----------

-----Tudo nos termos do Caderno de Encargos, Convite e proposta apresentada.----------

-----Os encargos com o presente fornecimento estão devidamente discriminados na informação de cabimento que consta em anexo ao presente processo. ----------

-----Conforme o estabelecido no n.º 2, do artigo 125.º, do CCP, não há lugar à realização de audiência prévia. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

*-----**Deliberação n.º 3362/2017**: ----------*

-----Autorizar nos termos propostos. ----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----2. AUTORIZAÇÕES DE DESPESA – ATOS PRATICADOS. ----------

-----Sobre este assunto, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, que delegou no Chefe de Divisão de Equipamento e Manutenção competência para autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, que subdelegou no técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, por despacho 03/DEM/2017, foi presente a informação registada sob o n.º 7118/2017, de 23 de agosto, que faz parte integrante da presente ata, a solicitar a ratificação dos atos praticados, referentes a autorizações de despesas no período compreendido entre 8 e 23 de agosto de 2017.----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3363/2017***: ----------

-----Ratificar.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----3. BOLETIM DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO OBRIGATÓRIO NO DIA 15/08/2017. ----------

-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, por despacho 03/DEM/2017, com funções delegadas pelo Chefe de Divisão de Equipamento e Manutenção, registada sob o n.º 7122/2017, de 24 de agosto, a solicitar ratificação dos atos praticados, relativos aos boletins de trabalho em dia de feriado obrigatório, referentes ao dia 15 de agosto de 2017, em cumprimento do disposto na reunião do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, anexando para o efeito o registo n.º 7536. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3364/2017***: ----------

-----Ratificar.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----4. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1497/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GESTÃO OPERACIONAL NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO D. PEDRO V – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO.----------

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 7134/2017, de 24 de agosto, subscrita pelo técnico superior, Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, por despacho 03/DEM/2017, que se transcreve: ----------

-----*Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC, datada de 13/07/2017, o júri do procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas, elaborou o relatório preliminar, procedeu à audiência prévia sobre o relatório preliminar e elaborou o relatório final que, juntamente com o processo administrativo correspondente*

ao procedimento em apreço, se remete em anexo, conforme determina o n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). ----------

-----Nestes termos, considerando as conclusões do relatório final, propõe-se que: ----------

-----1 – De harmonia com o disposto no artigo 76.º, e n.º 4, do artigo 148.º, ambos do CCP, o Conselho de Administração delibere adjudicar ao concorrente ***PSG – Segurança Privada, S.A.****, a prestação de serviços de Vigilância, Segurança e Gestão Operacional nos Parques de Estacionamento do Mercado D. Pedro V, pelo valor global de* ***€ 51.386,40*** *(cinquenta e um mil trezentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes das peças do procedimento e da proposta.* ----------

-----2 – Que o adjudicatário e os concorrentes sejam notificados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º, do CCP. ----------

-----3 – Que, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 98.º, do CCP, o Conselho de Administração aprove a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Coimbra e a sociedade adjudicatária, que integra o processo administrativo em anexo – documento apenso à presente ata constituindo parte integrante da mesma. ----------

-----Ademais: ----------

-----Informa-se que todas as despesas inerentes à celebração do contrato escrito são responsabilidade do adjudicatário. ----------

-----A despesa com o presente fornecimento já se encontra cabimentada desde 21.08.2017, conforme consta da informação de cabimento (n.º C172714) – Recabimento, que integra o processo administrativo. ----------

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis através da emissão do compromisso com o número sequencial 20173273, que integram o processo administrativo. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3365/2017***: ----------

-----Autorizar nos termos propostos e aprovar a minuta.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----5. PROCEDIMENTO REF.ª 1504/2017 – SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA (SMTUC), INCLUINDO ELEVADORES DO MERCADO D. PEDRO V E ÁREAS ADJACENTES, NO ÂMBITO DO ACORDO-QUADRO AQ-HL-2015 (GRUPO2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE ÂMBITO REGIONAL E NACIONAL, LOTE 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A REGIÃO CENTRO), PELA ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.----------

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 7144/2017, de 24 de agosto, subscrita pelo técnico superior, Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, em substituição do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, por despacho 03/DEM/2017, que se transcreve: ----------

-----Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC, datada de 13/07/2017, o júri do procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas, elaborou o relatório preliminar, procedeu à audiência prévia sobre o relatório preliminar e elaborou o relatório final que, juntamente com o processo administrativo correspondente ao procedimento em apreço, se remete em anexo, conforme determina o n.º 3, do artigo 148.º, aplicável ex vi n.º 3, do artigo 259.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). ----------

-----Nestes termos, considerando as conclusões do relatório final, propõe-se que: ----------

-----1 – De harmonia com o disposto no artigo 76.º, e n.º 4, do artigo 148.º, ambos do CCP, o Conselho de Administração delibere adjudicar ao concorrente Euromex – Facility Services, Lda., Prestação de Serviços de Limpeza das Instalações dos SMTUC, incluindo Elevadores do Mercado D. Pedro V e Áreas Adjacentes, no âmbito do Acordo Quadro AQ-HL-2015, pelo valor global de € 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes das peças do procedimento e da proposta. ----------

-----2 – Que o adjudicatário e os concorrentes sejam notificados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º, do CCP. ----------

-----3 – Que, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 98.º, do CCP, o Conselho de Administração aprove a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Coimbra e a sociedade adjudicatária, que integra o processo administrativo em anexo – documento apenso à presente ata constituindo parte integrante da mesma. ----------

-----Ademais: ----------

-----Informa-se que todas as despesas inerentes à celebração do contrato escrito são responsabilidade do adjudicatário. ----------

-----A despesa com o presente fornecimento já se encontra cabimentada desde 24/08/2017, conforme consta da informação de cabimento (n.º C172246) – Recabimento, que integra o processo administrativo. ----------

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis através da emissão do compromisso com o número sequencial 20173274, que integra o processo administrativo.----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3366/2017***: ----------

-----Autorizar nos termos propostos e aprovar a minuta.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----**<u>IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</u>:** ----------

-----**1. ALTERAÇÕES DE FÉRIAS.** ----------

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, através da informação registada sob o n.º 6935/2017, de 14 de agosto, submeteu ao Conselho de Administração, para aprovação, os pedidos de alteração de férias dos seguintes trabalhadores: António José Matos Soares Carvalho, Bazílio José Batista Rasteiro, Maria Fátima Magalhães Apóstolo Oliveira, Carlos Manuel Sousa Fachada Domingues Coelho, David António Morais Alves, Rosa Maria Santos Martins, Sandra Marina Ribeiro Silva, José Luís Oliveira Coimbra, Vítor Manuel Marques Oliveira, José Carlos Gaioso Freire, Luís Miguel Agra Pereira, Paulo Rui de Oliveira Pereira Simões, Joel Veiga Gomes Roque, Rui Pedro dos Santos Pimentel, Carlos Miguel Teixeira Cardoso, Carlos Manuel Tomás dos Santos, Paulo Jorge Vieira

Melo Pinto Lopes, Luís Miguel Afonso Antunes Pato e Raquel Maria Rodrigues Santos Vizeu. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3367/2017***: ----------

-----Aprovar. ----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----2. CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE NA CATEGORIA – LUÍS PEDRO MARQUES FERREIRA DA SILVA. ----------

-----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu ao Conselho de Administração a proposta para a consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador Luís Pedro Marques Ferreira da Silva, a desempenhar funções de assistente técnico no Município de Coimbra desde 26 de agosto de 2016, para efeitos de eventual consolidação definitiva na categoria, dando assim cumprimento ao disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, nos termos da informação da Secção de Recursos Humanos, registada sob o n.º 6992/2017, de 17 de agosto, do coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes.----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3368/2017***: ----------

-----Autorizar nos termos propostos. ----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----3. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS – RICARDO FILIPE BERNARDO CAMPOS. ----------

-----Na sequência do pedido registado sob o n.º 6336/2017, de 21 de julho, do trabalhador Ricardo Filipe Bernardo Campos, com a categoria de assistente operacional, a solicitar que lhe seja renovada a autorização, para o exercício de funções privadas em acumulação com o exercício de funções públicas que desempenha nestes Serviços Municipalizados, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu para análise do Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 7021/2017, de 18 de agosto, subscrita pelo

coordenador técnico, José Augusto Vaz Fernandes, onde informa que o referido pedido, no âmbito de funções na área de empregado de balcão, pode ser autorizado, considerando o despacho favorável do Chefe de Divisão dos Serviços de Produção, Óscar Carneiro, que informou: "A DSP considera que poderá ser autorizado, atendendo a que não haverá conflito com as funções que exerce". ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3369/2017***: ----------

-----Autorizar.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----4. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS – JOSÉ CARLOS GAIOSO MARCENEIRO FREIRE.----------

-----Na sequência do pedido registado sob o n.º 6256/2017, de 18 de julho, do trabalhador José Carlos Gaioso Marceneiro Freire, com a categoria de assistente operacional, a solicitar que lhe seja renovada a autorização, para o exercício de funções privadas em acumulação com o exercício de funções públicas que desempenha nestes Serviços Municipalizados, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu para análise do Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 7022/2017, de 18 de agosto, subscrita pelo coordenador técnico, José Augusto Vaz Fernandes, onde informa que o referido pedido, no âmbito de funções na área de transportes/embalagens, pode ser autorizado, considerando o despacho favorável do Chefe de Divisão dos Serviços de Produção, Óscar Carneiro, que informou: "A DSP considera que poderá ser autorizado, atendendo a que não haverá conflito com as funções que exerce. No entanto, alerta-se para o facto de este trabalhador em tempos ter estado condicionado para o exercício das suas funções, não podendo suportar pesos superiores a..."----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3370/2017***: ----------

-----Autorizar.----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----5. HENRIQUE JOSÉ ALMEIDA SOARES COSTA – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS. ----------

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a informação registada sob o n.º 7109/2017, de 23 de agosto, que se transcreve: ----------

-----*Considerando:* ----------

-----1) A deliberação do Conselho de Administração de 06/12/2016 que autorizou o pedido de acumulação de fumões privadas do trabalhador Henrique José Almeida Soares Costa; -

-----2) Que a autorização ficou de ser reapreciada caso o trabalhador fosse admitido no concurso para o Agente Único; ----------

-----3) Que o trabalhador exerce funções de Agente Único desde julho do corrente ano, foi consultado o Chefe de Divisão dos Serviços de Produção sobre a reapreciação do pedido de acumulação de funções; ----------

-----Propõe-se, salvo melhor opinião, e em conformidade com o despacho do Chefe de Divisão da DSP que o Conselho de Administração revogue a decisão tomada em deliberação de 06/12/2016. ----------

------O Conselho de Administração deliberou: ----------

-----***Deliberação n.º 3371/2017***: ----------

-----Revogar a decisão tomada em 06/12/2016. ----------

-----Mais deliberou que se notifique o trabalhador. ----------

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. ----------

-----**V – ENCERRAMENTO:** ----------

-----Às dezanove horas e cinquenta minutos, não havendo nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, Sandra Isabel Gonçalves Correia, que a subscrevo. ----------